



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

### **SOBRE: A Emenda nº 05 ao Projeto de Lei Ordinária nº 285/2023**

Em análise à Emenda 05 ao Projeto de Lei Ordinária nº 285/2023, que dispõe sobre a implantação de medidas de proteção em imóveis públicos como escolas e creches, esta Comissão manifesta-se especificamente quanto ao mérito educacional da proposta.

A emenda em questão propõe a inclusão de um parágrafo no artigo 1º do projeto original, estabelecendo que, prioritariamente, sejam aplicadas ações de videomonitoramento das áreas externas para a proteção desses imóveis. Tal alteração, além de complementar o texto principal, revela-se de grande relevância no contexto educacional.

É fundamental reconhecer que a segurança dos ambientes escolares vai muito além da proteção patrimonial. O videomonitoramento representa não apenas uma medida preventiva contra invasões, vandalismo e furtos, mas também um instrumento pedagógico indireto, ao garantir que a comunidade escolar — professores, alunos, servidores e famílias — tenha a tranquilidade necessária para o pleno desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. A experiência de tragédias recentes no país demonstra que a sensação de vulnerabilidade compromete o ambiente escolar, gerando medo, ansiedade e instabilidade emocional em estudantes e educadores.

Do ponto de vista da educação, a emenda proposta é positiva porque assegura que a proteção das escolas e creches seja realizada de forma proporcional, tecnológica e menos invasiva. Ao priorizar o videomonitoramento, preserva-se o caráter educativo do espaço, evitando que os estabelecimentos de ensino se transformem em estruturas excessivamente militarizadas, sem abrir mão do zelo pela segurança. Ademais, o monitoramento pode auxiliar na construção de parcerias pedagógicas com a própria comunidade, ao incentivar projetos de conscientização sobre cidadania, convivência e responsabilidade coletiva no cuidado com o patrimônio público.

Portanto, esta Comissão entende que a Emenda 05 fortalece os objetivos do projeto original, ao agregar um instrumento moderno e adequado de proteção ao ambiente escolar, em sintonia com o direito à educação em condições de segurança, dignidade e tranquilidade.

### **Conclusão:**

No mérito educacional, a Comissão de Educação manifesta-se favorável à aprovação da Emenda 05, por compreender que ela amplia a proteção das escolas e creches do município sem afastar sua vocação pedagógica, reforçando o compromisso do poder público com a integridade física, psicológica e educacional de crianças, adolescentes e profissionais da educação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

S/C., 28 de agosto de 2025

**DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS**

Presidente da Comissão

**RAFAEL MILITÃO**

Membro

**TATIANE COSTA**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390035003300350030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em 29/08/2025 19:00

Checksum: **C7D191ED42EFFCCB193B3E49A86094CD8972B1FD86545C4FB27871A57D0B1AB8**

Assinado eletronicamente por **Tatiane Costa dos Santos** em 09/09/2025 09:43

Checksum: **09DC357D495F9B6A37EE6C6F772CB27E259DC550775BDB244D56C9DCC3E9219D**

Assinado eletronicamente por **Rafael Domingos Militão** em 09/09/2025 11:56

Checksum: **3E48F2CEB46F561BC0177E250FCFBDABC82DB3D13D4BFA385CED233AFB4AE662**

